



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I _____ Nº _____ 1.488/94

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar o lote que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ao **Sr. HERÁCLITO PINTO DE FIGUEIREDO**, uma Quadra determinada pelo nº 22, situada no Distrito de Cipolândia, Município de Aquidauana-MS, com as seguintes descrições:

Área de formato quadrangular medindo 120,00m (cento e vinte metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 14.400,00m² (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : com a Rua 05;

SUL : com a Rua 06;

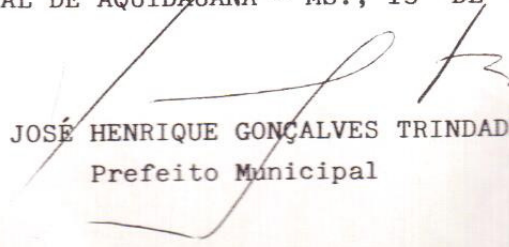
LESTE : com a Avenida Brasil;

OESTE : com a Rua D.

Artigo 2º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior é de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de março de 1994, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 15 DE MARÇO DE 1994


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal